



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/18

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.207/18
PROCESSO DE COMPRA Nº 854/18**

INÍCIO:02/01/2019

TÉRMINO: 02/01/2020

OBJETO:Aquisição de Carne de frango e embutidos

FORNECEDOR:Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. EPP

CNPJ:07.819.152/0001-60.

Aos **21 dias do mês de novembro de 2018**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Sonia Maria Luz do Amaral, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. José Américo da Silvae Sr. Antonio Aguiar Teixeira, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 95/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.152/0001-60, com sede na Rua Tapuias, nº 370, Parque São Vicente, São Vicente/SP - CEP: 11.360-030, neste ato representada pelo Sr. Lucas Cortez do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.682.238-21, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de Carne de frango e embutidos para as unidades administradas pela Secretaria de Assistência Social (SEAS), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 95/18.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote 01	Descrição	Un	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COXA DE FRANGO SEM TEMPERO CONGELADO COM	kg	760	Adoro	11,70	8.892,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº

Processo nº 24.325/18

DECOMLIC

	VALIDADE 12 MESES COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS,					
02	FILE DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADO	kg	880	Adoro	16,85	14.828,00
03	PEITO DE FRANGO COM OSSO FRANGO SEMI- PROCESSADO PEITO COM OSSO, EM PEÇA, SEM TEMPERO CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO O PESANDO, 500 A 600G POR PEÇA	kg	1.040	Adoro	11,90	12.376,00
04	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA SOBRECOXA DE FRANGO AUSENTE DE PENAS E VÍSCERAS, COM PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO INFERIOR A 05% ; VALIDADE: 1 ANO	kg	760	Adoro	11,70	8.892,00
	TOTAL					44.988,00

Lote 02	Descrição	Un	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA PACOTE 1KG, COMPOSICAO: CARNE SUINA, CARNE MECANISADA SEPARADA DE AVE, TOUCINHO, SAL, ACUCAR, PIMENTA, ESTABILIZANTE, ROMATIZ ANTE, CONSERVANTES, REALCADOR DE SABOR,	kg	405	Fricasa	16,00	6.480,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº

Processo nº 24.325/18

DECOMLIC

	ANTIOXIDANTE E CORANTE NATURAL					
02	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA CARNES DE FRANGO MOÍDAS, MISTURADAS COM TEMPEROS E ADITIVOS. A MASSA É CURADA, EMBUTIDA EM TRIPA SUÍNA NATURAL, AMARRADA EM GOMOS, EMBALADA E CONGELADA. CARNE DE FRANGO, SALMOURA (SAL, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE DE MILHO, CONDIMENTOS NATURAIS, REGULADOR DE ACIDEZ, REALÇADOR DE SABOR, ANTIOXIDANTE, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE E TIPO DE PROCESSAMENTO; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO.	kg	2.224	Sadia	17,00	37.808,00
03	LINGÜIÇA TOSCANA CONGELADA CARNE SUINA, GORDURA SUINA, AGUA,	kg	562	Seara	17,15	9.638,30



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº

Processo nº 24.325/18

DECOMLIC

SAL, PROTEINA VEGETAL, AÇUCAR, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SODIO CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SODIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO E CORANTE NATURAL. COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSAINSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.					
TOTAL					53.926,30

2.2.O valor total da presente Ata importa em R\$ 98.914,30(Noventa e oito mil, novecentos e catorze reais e trinta centavos)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020301 | 08.244.0066.2001 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
020301 | 08.244.0059.2094 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0058.2150 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0059.2153 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0064.2159 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0065.2160 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0057.2146 | 02 | 500.0006 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0058.2149 | 02 | 500.0006 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0059.2152 | 02 | 500.0006 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0057.2145 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0058.2148 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.30.00
020302 | 08.244.0098.2151 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.30.00
020303 | 08.241.0022.2057 | 05 | 510.0011 | 3.3.90.30.00
020303 | 08.241.0022.2056 | 02 | 500.0012 | 3.3.90.30.00
020303 | 08.241.0022.2061 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.30.00
020304 | 10.306.0050.2061 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.30.00



POSSÍVEIS CONTAS CORRENTES RECURSAIS:
RECURSO PRÓPRIO

RECURSOS ESTADUAIS

FUNDO PROG S E ALTA COMPL
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.507-5;

RECURSOS FEDERAIS

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
RECURSO FEDERAL PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (BL PSE AC FNAS)
BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.031-0;

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº
Processo nº 24.325/18
DECOMLIC

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 2235 do Banco Bradesco, conta corrente 32.707-7.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta dias)**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante. No caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo contará a partir da sua reapresentação.

6.3. A **Nota Fiscal Eletrônica** e cópia do **DANFE** em formato PDF, deverão ser emitidos para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 14.213.570/0001-74** e enviados para o e-mail seasnfe@hotmail.com, antes da efetiva entrega dos materiais.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas,



segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso. m a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº
Processo nº 24.325/18
DECOMLIC

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Maria de Lourdes S. Oliveira, Secretária de Assistência Social, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de janeiro de 2019.

Secretaria de Assistência Social
Maria de Lourdes S. Oliveira
Contratante

Colosso Comércio de Produtos
Alimentícios Ltda. EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____ b) _____



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONTRATADA: COLOSSO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
EPP
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº:101/18
OBJETO: Aquisição de Carne de frango e embutidos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Vicente, 02 de janeiro de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira
Cargo: Secretária de Assistência Social (SEAS)
CPF: 085.231.828-61
RG: 18.996.601-4
Data de Nascimento: 29/06/1967



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº

Processo nº 24.325/18

DECOMLIC

Endereço residencial completo: Rua Perpétua Oliveira Freitas, 890 – Jd. Rio Branco
CEP 11347-060

E-mail institucional: seas@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: lourdessantos@uol.com.br

Telefone(s): 13 – 98875-9254

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Lucas Cortez do Nascimento

Cargo: Empresário

CPF: 354.682.238-21

RG: 43.488.461-1

Data de Nascimento: 04/02/1988

Endereço residencial completo: Rua Dr. Fernando Costa, 598, apto. 04 – V. Valença

E-mail institucional : colossocom@gmail.com

E-mail pessoal:cortez.lucas2@gmail.com

Telefone(s): (13)3462-2208

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luís de Freitas Gouvêa Júnior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38

RG: 19.900.961-2

Data de Nascimento: não informado

Endereço residencial completo: R: Rangel Pestana, 197 apto 101 – CEP 11.320.120

E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal:gabinete@saovicente.sp.gov.br

Telefone(s): (13) 3579-1430

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº
Processo nº 24.325/18
DECOMLIC

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

CNPJ Nº: 07.819.152/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 /18 da Secretaria da Assistência Social

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 02/01/2020

OBJETO: Aquisição de carne de frango e embutidos

VALOR (R\$): 98.914,30

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: São Vicente, 02 de janeiro de 2.019

RESPONSÁVEL: Nome: Pedro Luís de Freitas Gouvêa Júnior

Cargo: Prefeito

E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Pedro Gouvêa
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº

Processo nº 24.325/18

DECOMLIC

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 101/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente
CONTRATADA: Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. EPP
OBJETO: Aquisição de carne de frango e embutidos.

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária de Assistência Social - SEAS

R.G. nº 18.996.601-4

C.P.F. nº: 085.231.828-61

Endereço Residencial: Rua Perpetua Oliveira
Freitas, 890 Jd. Rio Branco CEP: 11347-060

Telefone Residencial/Celular: 13 - 98875-9254

E-mail pessoal: lourdessantos@uol.com.br

São Vicente, 02 de janeiro de 2019.

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº

Processo nº 24.325/18

DECOMLIC

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 101/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. EPP.

OBJETO: Aquisição de carne de frango e embutidos

Nome: Lucas Cortez do Nascimento

Cargo: Sócio proprietário

R.G. nº 43.488.461-1

C.P.F. nº: 354.682.238-21

Endereço Residencial (completo): Rua Dr. Fernando Costa, 598, apto. 04 - V. Valença

Telefone Residencial/Celular: 13 99187-6628

E-mail pessoal: cortez.lucas2@gmail.com

São Vicente, 02 de janeiro de 2019.

Lucas Cortez do Nascimento